



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.522, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.514, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, PARA MODIFICAR O QUANTITATIVO DE CARGOS E INCLUIR NOVAS FUNÇÕES NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal
de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.514, de 29 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o quantitativo do cargo de **Auxiliar de Docente**, **25 (vinte e cinco) horas semanais**, passa de **04 (quatro)** para **07 (sete) vagas**;

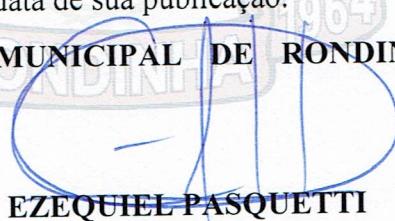
II – o quantitativo do cargo de **Auxiliar de Docente**, **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, passa de **05 (cinco)** para **08 (oito) vagas**;

IV – ficam **incluído** no rol de contratações temporárias autorizadas os seguinte cargo:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento mensal
01	Enfermeira	40 horas	conforme padrão municipal vigente

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHELIN

Secretário Municipal de Administração

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br